

**Câmara Municipal de Gondomar**

Praça Manuel Guedes

4420-193 Gondomar

Ofício n.º 12 | AMPSP | 2019

21 março 2019

**Assunto: Iniciativa “Caminhada da Primavera” prevista para dia 24 de março de 2019**

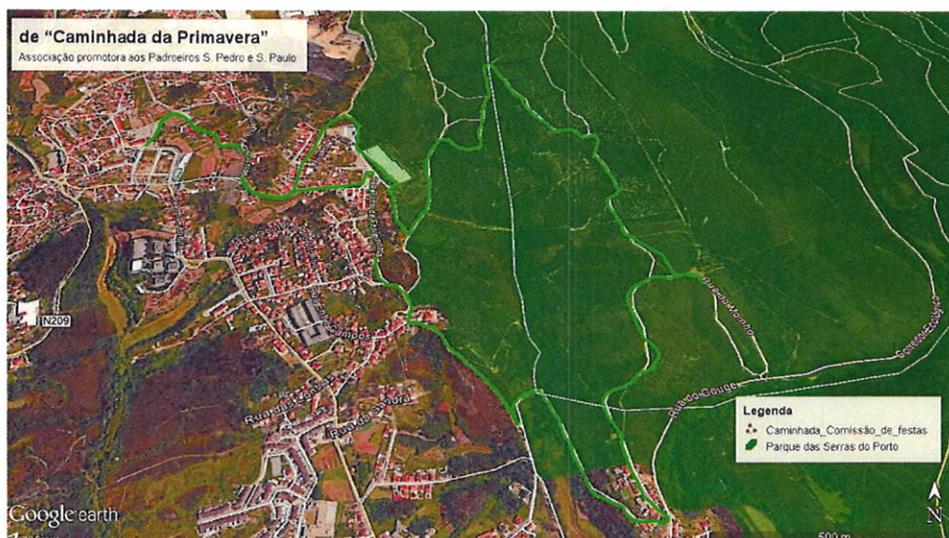
Exmos/as Senhores ou Senhoras

Conforme previsto nas alíneas k) e m) do ponto 2 do artigo 11º do regulamento de gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, a organização de eventos desportivos, culturais e de lazer fora dos locais destinados a esse fim e a prática de atividades desportivas não motorizadas, suscetíveis de causar impacto negativo nos valores em presença estão condicionadas a autorização prévia da autoridade gestora.

Assim, após receção do processo relativo à iniciativa “Caminhada da Primavera”, vem esta Associação remeter a V. Exas. o competente contributo nesta matéria.

Considera-se que a dinamização de eventos de promoção do pedestrianismo vai de encontro aos objetivos específicos traçados para este território e explanados no artigo 3.º do regulamento, em particular a alínea e) “O usufruto sustentável do território, a nível turístico, desportivo e de lazer”.

Analisada a informação disponibilizada, e recolhido parecer técnico junto dos municípios abrangidos, verifica-se que a iniciativa atravessa o Parque das Serras do Porto na Serra de Santa Justa, conforme imagem infra.



Considerando as características e fragilidades do território, a organização do evento deve ter em atenção as seguintes medidas preventivas:

1. É fundamental que a organização informe e sensibilize os participantes para que assumam uma atitude consciente e segura no decorrer do evento, incluindo no que respeita a não sair dos percursos existentes e sinalizados, não recolher nem danificar património (natural e arqueológico/cultural), depositar os resíduos apenas nos locais apropriados, não produzir ruído excessivo nem ter comportamentos passíveis de provocar incêndios ou colocar em risco a própria segurança;
2. Alerta-se para o facto de ocorrerem nas Serras estruturas resultantes de antigas explorações mineiras, nomeadamente fojos e poços, devendo a organização tomar as devidas precauções no que respeita à sua sinalização ao longo do traçado previsto, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes e/ou danos;
3. Do evento, incluindo trabalhos preparatórios e apoio logístico ao mesmo, não deve resultar a demarcação de novos percursos, mesmo que trilhos *singletrack*;
4. O atravessamento de linhas de água apenas deverá ocorrer onde já exista travessia prévia ou mediante colocação de estrutura temporária que promova a proteção das margens e leito e seja removida no final do evento;
5. Promover a sã convivência entre os participantes neste evento e outras pessoas que se encontrem a usufruir do território. De referir que na área em questão estão sinalizados percursos de Trail Running e de BTT, devendo procurar-se a melhor articulação entre os usufrutos;
6. Proceder de modo a que não se verifique concentração/aglomeração de participantes ao longo do percurso;
7. Assegurar a recolha no final do evento de todo e qualquer tipo de estrutura ou resíduo resultante do mesmo, incluindo sinalética;
8. Articular a organização da atividade com os serviços municipais de Proteção Civil. Também, recomenda-se que a organização possua um dispositivo de apoio pré-hospitalar, devidamente articulado com os meios de socorro e de segurança da área geográfica abrangida.

Face ao exposto, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, no âmbito das suas competências, não vê inconveniente na realização desta iniciativa alertando, no entanto, para a necessidade de atender às observações supra enumeradas.

O presente documento não dispensa outros pareceres ou autorizações que legalmente sejam devidos, incluindo por parte dos proprietários e entidades de tutela.

Com os meus cordiais cumprimentos,

O Presidente do Conselho Executivo



---

Marco Martins, Dr.

